



DECRETO Nº 6.990, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as benfeitorias que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º, XVIII, da Lei Orgânica deste Município, e o art. 2º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

Considerando o Ofício nº 495/2018 da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a título precário, as benfeitorias existentes no imóvel sob registro no RGI matrícula 24.379 com a seguinte descrição: Área com 163.028,07 m², situado no "NÚCLEO COLONIAL DE SÃO BENTO", 2º Distrito deste Município, dentro do perímetro urbano, com as seguintes dimensões e confrontações: do marco PP ao 1 com 228,00m ao Az. Q. 1º00'00", do 1 ao 2 com 201,80m no Az.Q.358º30'00", do 2 ao 3 com 43,75m, no Az.Q.330º15'00", do 3 ao 4 com 55,40m no Az.Q.288º30'00" e do 4 ao 5 com 168,00m no Az.Q.282º00'00", confronta-se com terras ocupadas pela Mitra Diocesana de Petrópolis; do 5 ao 6 com 96,00m no Az.Q.331º00'00", confronta-se com terras do extinto N. C. S. Bento; do 6 ao 7 com 60,80m no Az.Q.90º00'00", do 7 ao 8 com 102,00m no Az.Q.90º00'00", do 8 ao 9 com 24,80m no Az.Q.91º30'00", do 9 ao 10 com 51,00m no Az.Q.92º30'00", do 10 ao 11 com 61,00m no Az.Q.93º00'00", do 11 ao 12 com 56,00m no Az.Q.94º00'00" e do 12 ao 13 com 127m no Az.Q.101º30'00", confronta-se com terras do Ministério da Agricultura; do 13 ao 14 com 160,00m no Az.Q.156º30'00", do 14 ao 15 com 122,40m no Az.Q.151º30'00" e do 15 ao 16 com 120,00 no Az.Q.157º00'00", confronta-se com a Estrada Presidente Kennedy; do 16 ao 17 com 226,40m no Az.Q.240º30'00", e do 17 ao PP com 182,00m no Az.Q.240º00'00", confronta-se com terras destinada à COHAB.

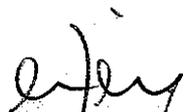
Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto visa regularizar unidade escolar já existente.

Art. 3º Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a declarar urgência na presente desapropriação nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e adotar as devidas providências necessárias a efetivação do presente Decreto.

Art. 4º As despesas para o cumprimento do presente correrão por verbas e dotação própria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 30 de abril de 2018.


WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal